



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO N.º 1.168, DE 02 DE SETEMBRO de 2.010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.451,00 (Vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.451,00 (Vinte e oito mil reais e quatrocentos e quarenta e um reais) para Saúde, que terá a seguinte classificação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria de Saúde

3.1.90.13.00- Obrigações Patronais

Fonte 01 - Ficha 96

Valor: R\$ 16.000,00

3.3.90.30.00- Material de consumo

Fonte 01 - Ficha 098

Valor: R\$ 12.451,00

Valor Total: R\$ 28.451,00

ARTIGO 2º. - O recurso necessário à cobertura do presente crédito adicional suplementar correrá por conta da anulação da seguinte dotação:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.06 Cultura, Lazer e Turismo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 01 - Ficha 055

Valor: R\$ 4.000,00

02.05- Secretaria da Saúde

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil

Fonte 01 - Ficha 095

Valor: R\$ 16.000,00

3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Fonte 01 - Ficha 097

Valor: R\$ 3.580,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Fonte 01 - Ficha 108

Valor: R\$ 2.003,10

02.05.02 Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00- Material de consumo

Fonte 01 - Ficha 112

Valor: R\$ 1.351,50

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte 01 - Ficha 113

Valor: R\$ 1.515,60

Valor total : R\$ 28.451,00

ARTIGO 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

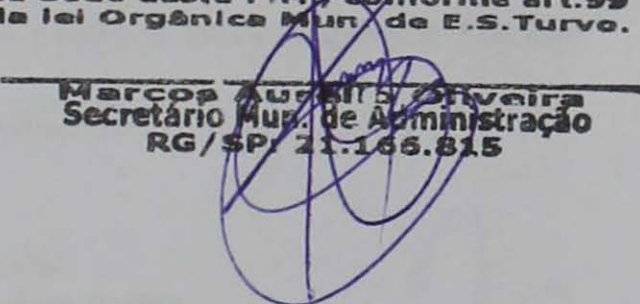
Registre-se e publique-se, de acordo com art. 99 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 02 de setembro de 2.010.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

HLA/.

Registrado nesta Secretaria sob nº.
1.168 de 43 Livro nº 01
e Publicado por afixação, no quadro
da Sede desta P.M., conforme art.99
da Lei Orgânica Mun. de E.S.Turvo.


Marcos Aurélio S. Oliveira
Secretário Mun. de Administração
RG/SP 21.166.815